

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



PORTARIA Nº 065, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Designa servidor para a função de Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto previsto na Instrução Normativa SCL nº 01/2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde estabelecem as cláusulas que constarão no contrato da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público, **SAMUEL DUTRA DE NOVAIS**, Coordenador do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 569, inscrito no CPF nº 031.470.925-85, como Fiscal de Contratos, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Portaria, atendendo as exigências contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indicar um servidor, em situações de ausência temporária do servidor supra designado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



Art. 3º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º - São responsabilidades do fiscal de contratos:

- I - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;
- II - Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- IV - Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;
- V – Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 22 de dezembro de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal